



PORTARIA Nº 04/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS MG.

O Presidente da Câmara municipal de Bocaina de Minas, no uso de suas atribuições legais, e conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais disposições legais

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina de Minas para o exercício 2023, composta pelos seguintes membros: Wailla Caroline da Silva Tavares, Alcione Maria de Almeida, Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva.

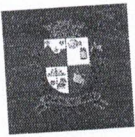
Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão a Sra. Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas, 02 de janeiro de 2023


Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO


Para a Comissão Permanente de Licitações,

Venho, com o devido respeito, solicitar abertura de processo licitatório Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

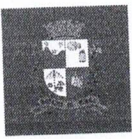
Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 04 de janeiro de 2023.



Juez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG




ANEXO I

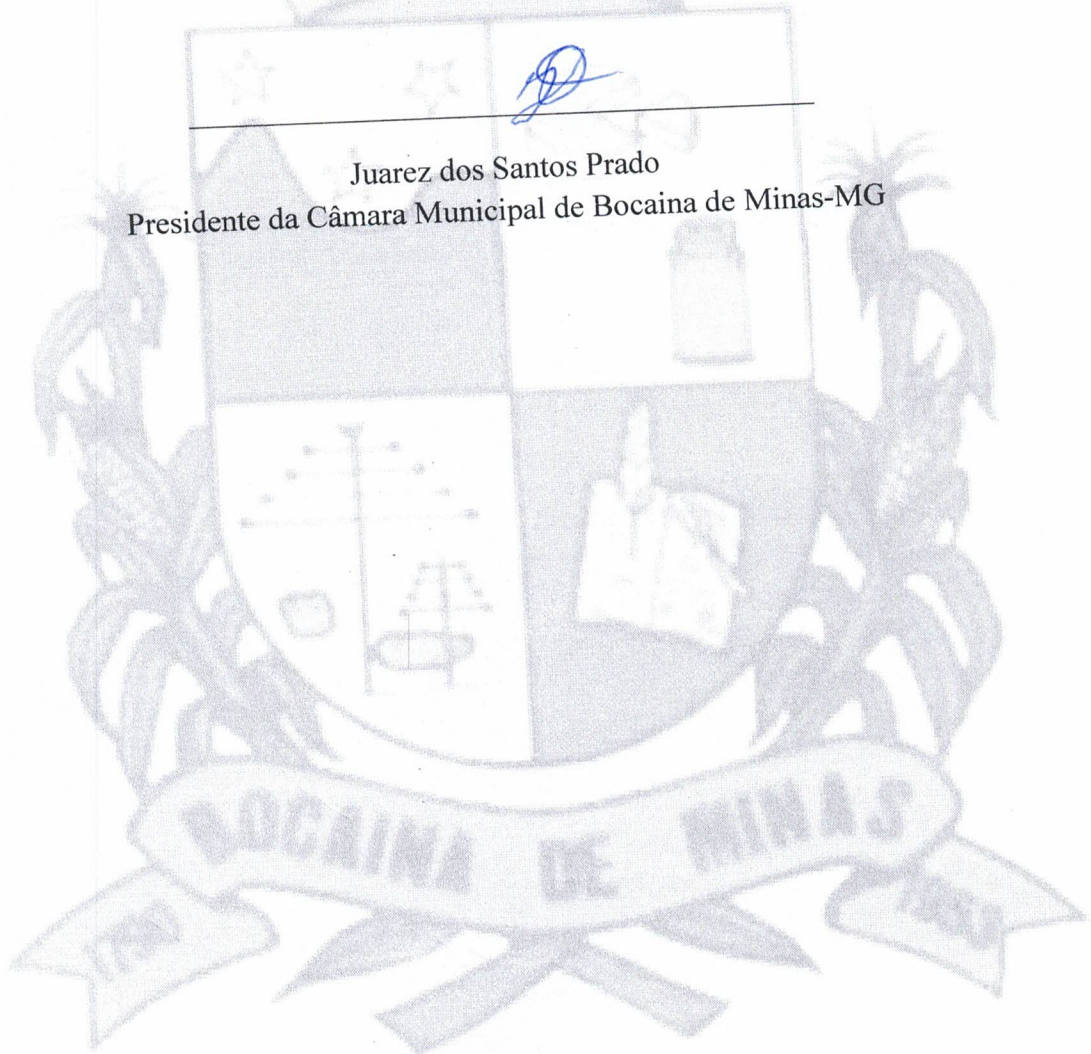
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LICITAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO: contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos de licitação.

Bocaina de Minas, 04 de janeiro de 2023.



Juarez dos Santos Prado
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



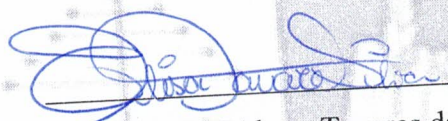


PESQUISA DE PREÇOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que realizei a pesquisa de preços com prestadores de serviços da região, conforme documentos retro.

Bocaina de Minas, 04 de janeiro de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas:

EMPRESA: GAP SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
CNPJ: 41.763.352.0001/86
ENDEREÇO: RUA MARIA LANDIM, Nº 244
CIDADE: ARANTINA/MG
CEP: 37360-000

OBJETO:

Contratação de Profissional para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, de Folha de Pagamento, alimentação do Sistema de frotas, licitações e patrimônio

VALOR MENSAL: R\$ 2.550,00 (dois mil e quintos reais), para uma visita semanal, e os demais atendimentos remoto, via e-mail, whatsapp, e/ou telefônico.

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 30.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Arantina, 09 de Janeiro de 2023

Lucia
GAP SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
41.763.352.0001/86



madrianebarra@gmail.com
(32) 9 8494 - 7748

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas

EMPRESA: MARIA ADRIANE BARRA 13676528638
CNPJ: 43.786.786/0001-27
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSÉ DE FREITAS, 102, NITERÓI
BOM JARDIM DE MINAS
37.310-000

Objeto:

Contratação de Profissional para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, de Folha de Pagamento, alimentação do sistema de frotas, licitação e patrimônio.

ITENS	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Data: 09 de janeiro de 2023

Validade: 60 dias

MARIA ADRIANE
BARRA
13676528638:43
786786000127

Digitally signed by MARIA
ADRIANE BARRA
13676528638:43786786000127
Date: 2023.01.10 22:43:38 -02'00'

Maria Adriane Barra

Dakel Consultoria

raquel_boc@yahoo.com.br

(24) 99302-4000

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Empresa: Raquel dos Santos Alves05315385671

CNPJ: 23.730.491/0001-21

Endereço: Rua Intendente Mário Benfica 200A

Cidade: Bocaina de Minas – MG

CEP: 37.340-000

Objeto:

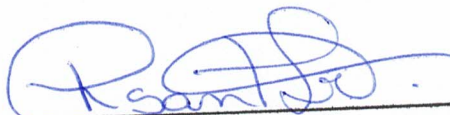
Contratação de Profissional para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, de Folha de Pagamento, alimentação do Sistema de frotas, licitações e patrimônio.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00

Valor Global (12 Meses): R\$ 12.000,00

Data: 09 de janeiro de 2023

Validade: 60 dias



Raquel dos Santos Alves

CPF: 053.153.856-71



CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
 Endereço: AV ALVARO BEIFICA, 180
 CENTRO, BOCAINA DE MINAS - MG
 CNPJ: 04.236.049/0001-07
 Telefone: (32) 3294-1386
 E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0002/2023 **Data:** 09/01/2023 **Nº Modalidade:** 0002/2023 **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

Tipo Modalidade: 1 - Dispensa

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

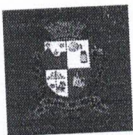
Responsável pelo Julgamento: JUAREZ DOS SANTOS PRADO

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, INCLUINDO A FOLHA DE PAGAMENTO, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE FROTAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Valor de Referência		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
Nº Item	Cód.				
001	0001	MES	12,0000	1.000,0000	12.000,00
				Total ==>	12.000,00

Fornecedores	
GIOVANI APARECIDO PEREIRA 07400484666	Fornecedor Inabilitado
MARIA ADRIANE BARRA 13676528638	Fornecedor Inabilitado
RAQUEL DOS SANTOS ALVES 05315385671	Fornecedor Inabilitado

Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
Nº Item	Cód.				
001	0001	MES	12,0000	1.000,0000	12.000,00
				Total ==>	12.000,00



REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG,

Venho com o devido respeito solicitar autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação, conforme documentos anexos.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 09 de janeiro de 2023.

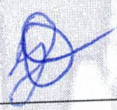
Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

Defiro o pedido de abertura de Licitação para contratação Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação, condicionando-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para suportar as às despesas dela decorrentes e sejam tomadas as providências indispensáveis para atender à solicitação, observada as diretrizes fixadas pela Lei n. 8.666/93.

Bocaina de Minas, 09 de janeiro de 2023.



Juarez dos Santos Prado

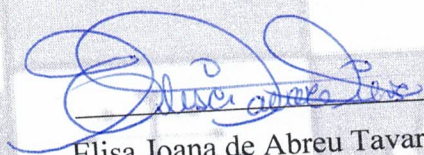
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG



**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023, eu, Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuei o **Processo Administrativo nº 02/2023**, referente à **Dispensa nº 02/2023**, ao qual, posteriormente, serão juntados e numerados os demais documentos que compõem o referido processo.

Bocaina de Minas, 09 de janeiro de 2023.

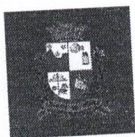


Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Objeto Resumido	
Prestação de Serviço: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.	
Prazo	Valor Total
Da assinatura 10 de janeiro 2023 do contrato até o dia 10 de janeiro de 2024	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Tipo de Objeto	Regime de Exex./Forma de Fornec.
Fornecimento de serviço	Mediante a solicitação
Tipo de Processo	Fundamento
Dispensa de licitação	Art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93 e subsequentes alterações
Condições de Pagamento	
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da liquidação da nota fiscal referente aos serviços prestados.	
Empresa indicada para contratação	
Pessoa Jurídica	CNPJ
Raquel dos Santos Alves 05315385671	23.730.491/0001-21



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DIRETA Nº 02/2023

Ref.: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.

Sr. Contador,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito da dotação orçamentária existente no orçamento vigente do Exercício de 2023 para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas - MG, 09 de janeiro de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

Endereço: AV ALVARO BENFICA, 180, CENTRO, BOCAINA DE MINAS - MG

Telefone: (32) 3294-1386 E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

Exercício: 2023

Página(s): 1/1

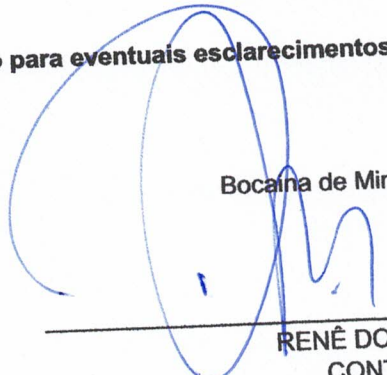
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 001, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	1.500.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 12.000,00
TOTAL			R\$ 12.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Bocaina de Minas, 09/01/2023



RENÊ DOS SANTOS
CONTADOR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

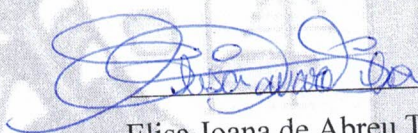
DISPENSA DIRETA Nº 02/2023

Ref.: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.

Sr. Tesoureiro,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito da dotação orçamentária existente no orçamento vigente do Exercício de 2023 para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas - MG, 09 de janeiro de 2023.


Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DIRETA Nº 02/2023

Ref.: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento a solicitação, referente a recursos financeiros informo que EXISTE, disponibilidade financeira para a despesa decorrente do processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas - MG, 09 de janeiro de 2023

Wailla Caroline da Silva Tavares
Chefe de Tesouraria - CPF n.º 116.135.586-35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.730.491/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
23.730.491 RAQUEL DOS SANTOS ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAKEL CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R RUA INTENDENTE MARIO BENFICA	NÚMERO 200A	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 37.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCAINA DE MINAS	UF MG
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUEL_BOC@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (32) 3294-1293
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **19:32:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Serviços Web

Você está em: Portal de Serviços / Serviços Web

Ficha Cadastral

Dados Empresa:

Nome Empresa:	23.730.491 RAQUEL DOS SANTOS ALVES
Nire:	31807445571
CNPJ:	23730491000121
Município:	BOCAINA DE MINAS
Situacao Empresa:	ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

AMPLA

Nº 00008/2023

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: Raquel dos Santos Alves
CPF/CNPJ: 23.730.491/0001-21

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua INTENDENTE MÁRIO BENFICA, Nº 200 - A

Bairro: Centro

Cidade: Bocaina de Minas

Distrito: Sede do Município

CEP: 37.340-000

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que em nome do referido contribuinte citado acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 10/01/2023

DATA DE VALIDADE: 10/04/2023

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Bocaina de Minas, 10 de Janeiro de 2023

Autoridade Responsável
Cesar Augusto Benfica
Chefe de Arrecadação
CPF: 597.828.976-04

Prefeitura Municipal
Bocaina de Minas-MG




SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/01/2023

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: RAQUEL DOS SANTOS ALVES 05315385671

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002665746.00-23	CNPJ/CPF: 23.730.491/0001-21	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: 10 R RUA INTENDENTE MARIO BENFICA		NÚMERO: 200A
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37340000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BOCAINA DE MINAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000609752824



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAQUEL DOS SANTOS ALVES 05315385671 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.730.491/0001-21
Certidão nº: 1261815/2023
Expedição: 10/01/2023, às 20:37:06
Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAQUEL DOS SANTOS ALVES 05315385671 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.730.491/0001-21, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.730.491/0001-21
Razão Social: RAQUEL DOS SANTOS ALVES
Endereço: AVENIDA ALVARO BENFICA 124 / CENTRO / BOCAINA DE MINAS / MG / 37340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2022 a 21/01/2023

Certificação Número: 2022122301045127445471

Informação obtida em 09/01/2023 19:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAQUEL DOS SANTOS ALVES 05315385671
CNPJ: 23.730.491/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

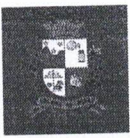
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:53:01 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **FA50.17BC.BAC9.1BC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DIRETA Nº 02/2023

Ref.: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.

PARECER JURIDICO

Trata-se de solicitação destinada à Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação pelo valor global de até R\$12.000,00 (doze mil reais).

Sabemos que abertura de procedimento licitatório deve ser sempre a regra. Porém, a própria Lei n. 8.666/93 abre algumas exceções no sentido de dispensar a licitação conforme encontramos no art. 24 da legislação em destaque.

Para tanto, encontramos a seguinte disposição contida no inciso II do art. 24, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desta forma, considerando que o limite legal para aquisição por dispensa do procedimento licitatório é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), bem como o fato de que no exercício em curso não fora atingido o limite, poderá o mesmo ser efetuada com base neste dispositivo.

Isto posto, opinamos no sentido da contratação direta com base no dispositivo legal acima referido.

É o parecer.

Bocaina de Minas - MG, 10 de janeiro de 2023.


Dr. David Almeida de Paula

Assessor Legislativo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DIRETA Nº 02/2023

Ref.: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG,

Segue o parecer da Comissão Permanente de licitação opinando pela possibilidade de contratação por dispensa de licitação do serviço mencionado acima junto à empresa **Raquel dos Santos Alves 05315385671, inscrita no CNPJ sob o nº 23.730.491/0001-21**, motivo pelo qual solicito autorização para prosseguimento da contratação.

Bocaina de Minas - MG, 10 de janeiro de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
DISPENSA DIRETA Nº 02/2023

Ref.: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições de Presidente da Câmara Municipal, autorizo que seja contratada a empresa Raquel dos Santos Alves 05315385671, inscrita no CNPJ sob o nº 23.730.491/0001-21, nos termos dos documentos que instruem o presente processo.

Bocaina de Minas, 10 de janeiro de 2023.

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

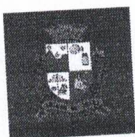
O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.
Número do processo	02/2023
Contratante	Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas
Contratado	Raquel dos Santos Alves 05315385671, inscrita no CNPJ sob o nº 23.730.491/0001-21
Objeto	Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.
Fundamento	Dispensa de licitação nº 02/2023 – Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 GESTÃO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL
Prazo	Da assinatura até o prazo de 10 de janeiro 2024
Valor total	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data de assinatura	10/01/2023
Signatário – Contratante	Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG

Bocaina de Minas, 10 de janeiro de 2023

Juarez dos Santos Prado

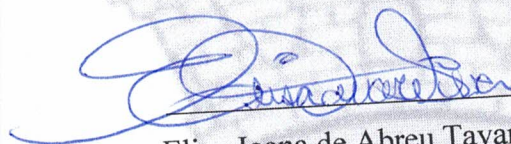
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG



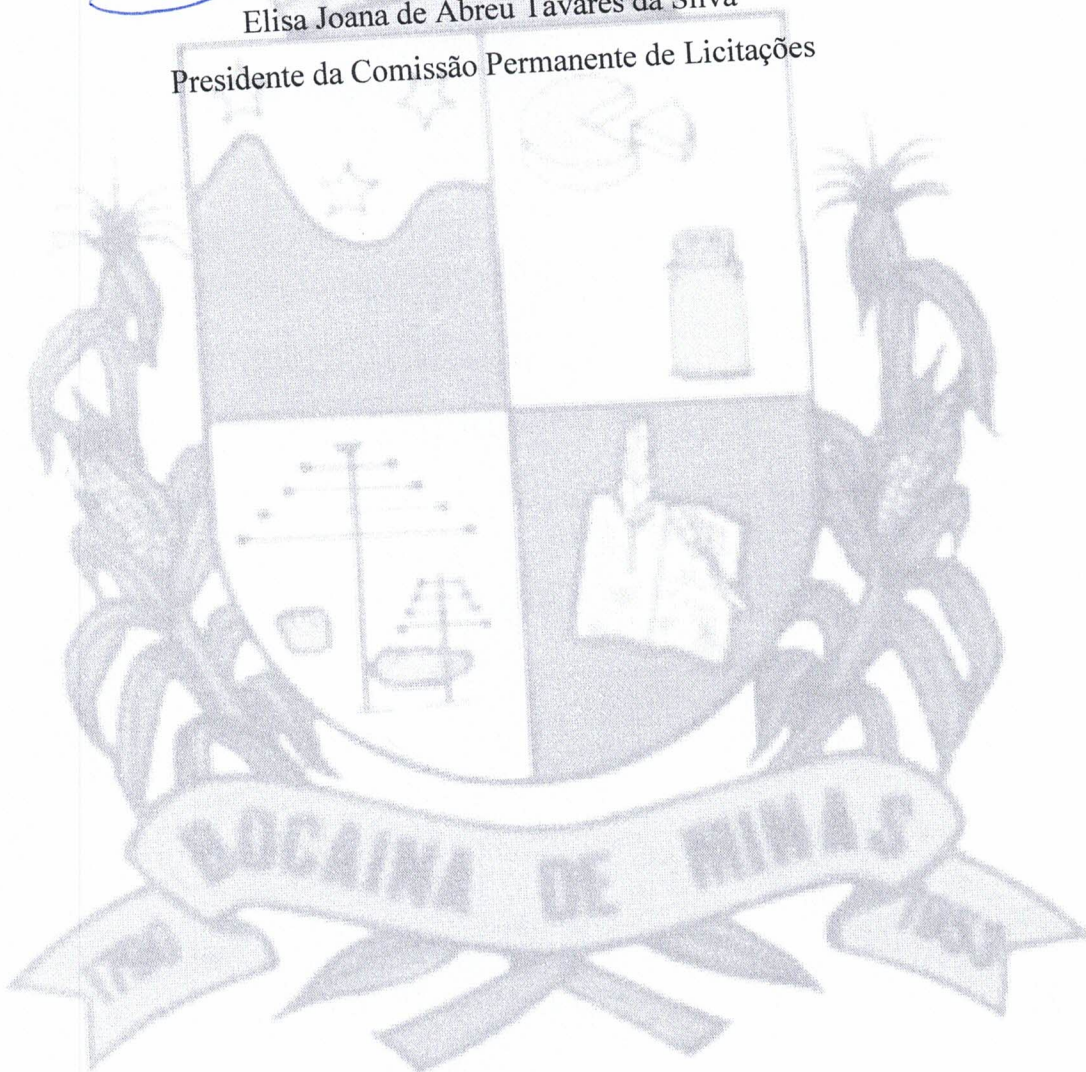
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

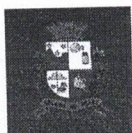
Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Câmara municipal de Bocaina de Minas - MG ao presente **AVISO**.

Bocaina de Minas - MG, 10 de janeiro de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

DISPENSA DIRETA Nº 02/2023

Ref.: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fazendo uso de minhas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, certifico que, nesta data, tendo sido atingido o objetivo do certame, foi encerrado o processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas - MG, 10 de janeiro de 2023.

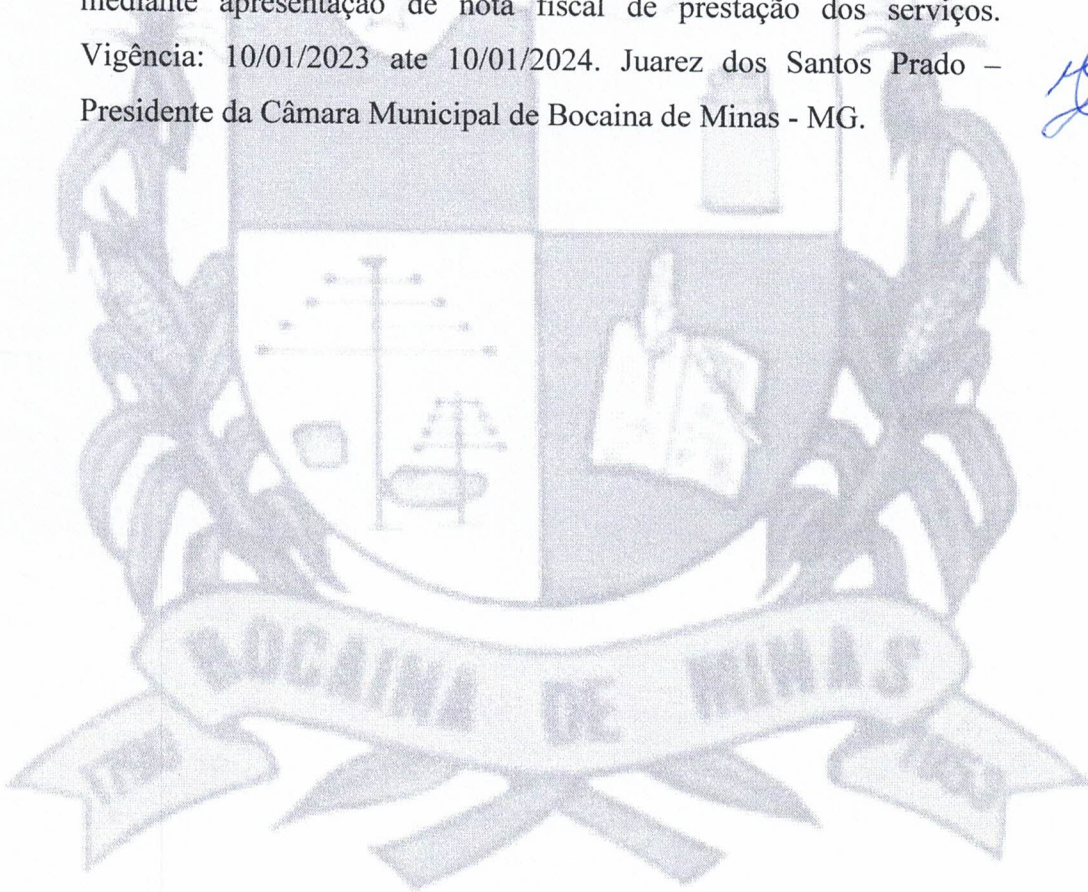
Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

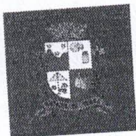


CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

Contrato nº 02/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023. DISPENSA DIRETA Nº 02/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação. Contratado Raquel dos Santos Alves 05315385671, inscrita no CNPJ sob o nº 23.730.491/0001-21 Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços. Vigência: 10/01/2023 ate 10/01/2024. Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG.





LICITAÇÃO PROC. N.º 02/2023
DISPENSA DIRETA 02/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE BOCAINA DE MINAS E A
EMPRES DAKEL CONSULTORIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, com endereço na Av. Álvaro Benfica 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente JUAREZ DOS SANTOS PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, endereço Travessa Floresta N° 17/ Santo Antônio, Bocaina de Minas, RG - n° 25911901-3e CPF n° 091.457.386-10 Bocaina de Minas - MG e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DAKEL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n.º 23.730.491/0001-21, sediada na rua Intendente Mário Benfica, n°10, Centro, no Município de Bocaina de Minas- MG, por seu representante legal Sra. **RAQUEL DOS SANTOS ALVES**, portadora do CPF n° 053.153.856-71, residente e domiciliada rua Intendente Mário Benfica, n°10, Centro, no Município de Bocaina de Minas- MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação n° 02/2023, Dispensa Direta 02/2023, com base no artigo 24, da Lei 8666/93 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação.

Av. Álvaro Benfica, 213 – Centro – CEP 37.340-000, Centro, Bocaina de Minas GeraisMG

Telefone: (32) 3294-138 – E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1-O CONTRATADO executará os serviços aludidos na Cláusula Primeira, na sede da CONTRATANTE, no escritório do contratado e, em outros locais onde necessite a CONTRATANTE da assistência objeto da presente contratação.

2.2-O CONTRATADO na execução dos serviços deverá realizar no mínimo, **01 (uma) visita técnica** por semana na sede da CONTRANTE, com oito horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de alguns serviços serem realizados em outros Municípios, de acordo com eventuais necessidades.

2.2.1 - As despesas com telefone fixo, celular, internet e fax é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

2.2- As reuniões a serem realizadas no escritório do(a) contratado(a), quando necessárias, serão agendadas por escrito ou por via telefônica pela contratante, não gerando cobrança de nenhum valor adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação está sendo feita com base no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 6948, de 27 de maio de 1998.

3.2. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:

4.1. São de exclusiva obrigação do CONTRATADO:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.



b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

c) Manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

d) responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato, e formuladas por escrito;

e) - O CONTRATADO se obriga a atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela CONTRATANTE;

4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos, enviando dentro dos respectivos prazos todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO.

b) Advertir, por escrito, O CONTRATADO quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.

c) Cumprir com as determinações do CONTRATADO, atinentes aos procedimentos a serem adotados nos setores da Prefeitura e processos judiciais;

d) A fiscalização da execução do serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará mensalmente O CONTRATADO a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

5.2 O valor total deste contrato será de: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - Gestão Adm. câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à regularização.

7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

7.3. Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

7.4. A não execução total do Contrato, importará ao CONTRATADO a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.5. O(s) valor(es) pertinente à(s) multa(s) aplicada(s) será (ão) descontado(s) do(s) crédito(s) da CONTRATADO, ou da garantia por ela prestada, ou ainda, cobrado(s) judicialmente.

7.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, como relevantes.

7.7. Fica assegurado, em qualquer das hipóteses relacionadas nos itens acima, a CONTRATADO o direito de defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

8.2. A não execução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Nº 8666/93.



CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

10. O CONTRATADO não poderá ceder totalmente este Contrato, **sem prévia e expressa autorização** da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca-MG para dirimir questões relativas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bocaina de Minas - MG, 10 de Janeiro de 2023



CONTRATANTE

JUAREZ DOS SANTOS PRADO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG



CONTRATADA

DAKEL CONSULTORIA

REPRESENTADA P/ RAQUEL DOS SANTOS ALVES



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Testemunhas:

- 1- Nome: *Wailla Caroline da Silva Feres* CPF: *116.135.586-35*
2- Nome: *[Signature]* CPF: *984885037.68*



Av. Álvaro Benfica, n. 230, centro, Bocaina de Minas/MG, CEP 37.340-000

Tel./Fax.: (32) 3294-1386 - Email: camaramunicipalbm@gmail.com.br - www.cmbocainademinas.net



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS E A EMPRESA DAKEL CONSULTORIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, com endereço na Av. Álvaro Benfca 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JUAREZ DOS SANTOS PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público endereço Travessa Floresta N° 117 / Santo Antônio Bocaina de Minas, RG - n° 25911901-3e CPF – n° 091.457.386-10 Bocaina de Minas - MG e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DAKEL CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n.º23.730.491/0001-21, sediada na rua Avenida Álvaro Benfca, 124, Centro, no Município de Bocaina de Minas- MG, por seu representante legal Sra. **RAQUEL DOS SANTOS ALVES**, portadora do CPF n° 053.153.856-71, residente e domiciliada rua Avenida Álvaro Benfca, 124, Centro, no Município de Bocaina de Minas- MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 002/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo de licitação n° 02/2023, Dispensa Direta 02/2023, observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **CONTRATO ORIGINAL N° 002/2023**, Processo de licitação n° 02/2023, Dispensa Direta 02/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na cláusula oitava do contrato original 002/2023, Processo de licitação nº 02/2023, Dispensa Direta 02/2023, *in verbis*:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

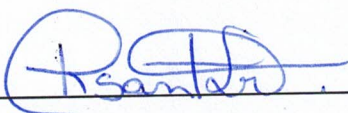
Bocaina de Minas - MG, 25 de Julho de 2023

CONTRATANTE

JUAREZ DOS SANTOS PRADO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS - MG





CONTRATADA

DAKEL CONSULTORIA

REPRESENTADA P/ RAQUEL DOS SANTOS ALVES

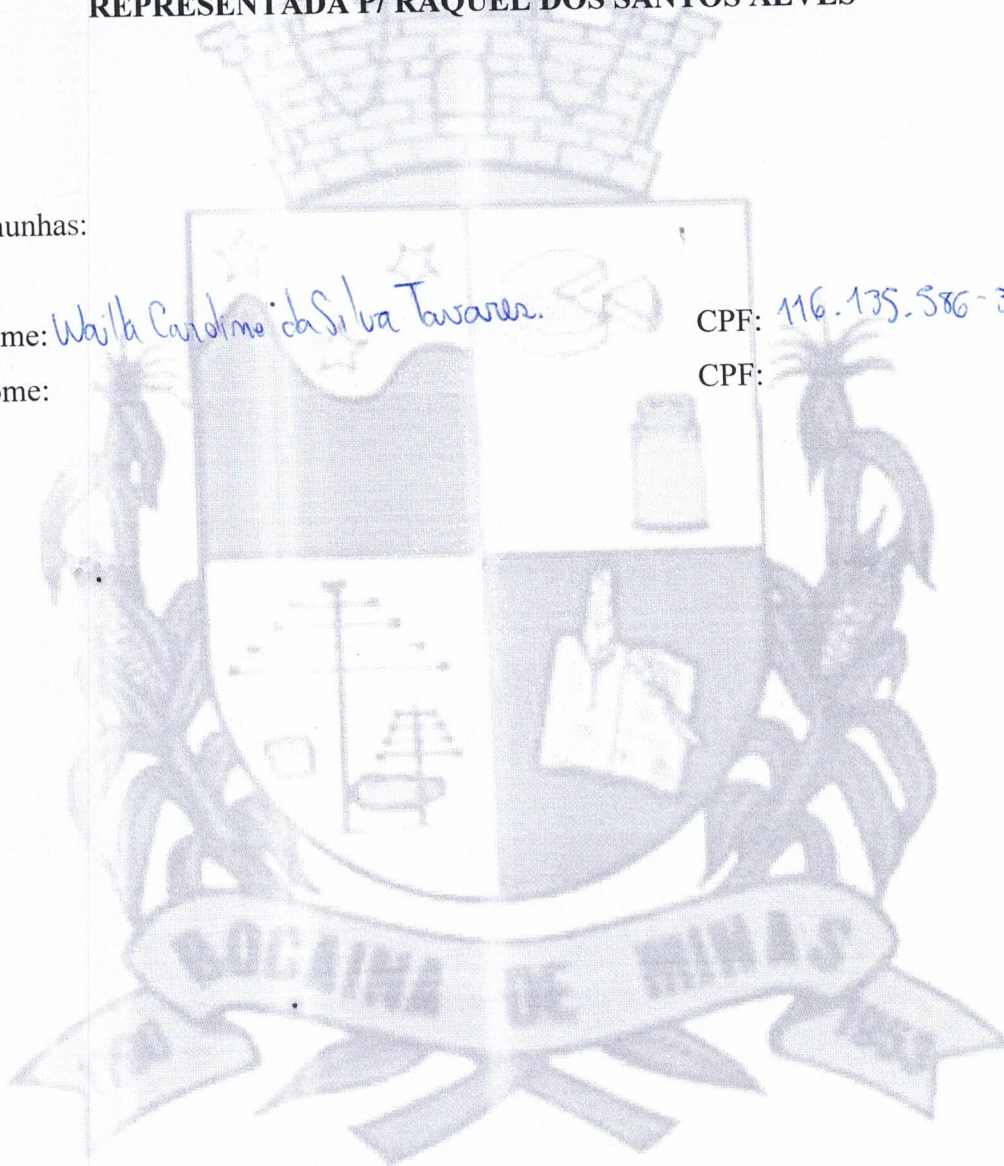
Testemunhas:

1- Nome: *Waila Carolina da Silva Tavares.*

CPF: *116.135.586-35*

2- Nome:

CPF:





EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 02/2023

Contrato nº 02/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023. DISPENSA DIRETA Nº 02/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para atuação e acompanhamento nas rotinas administrativas, incluindo a folha de pagamento, alimentação do sistema de frotas e processos licitação. Contratado Raquel dos Santos Alves 05315385671, inscrita no CNPJ sob o nº 23.730.491/0001-21. **Contrato rescindido amigavelmente em 25/07/2023.** Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG.